



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.

Terra do Padre Victor

LEI MUNICIPAL Nº 3.643, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Acrescenta o inciso XIX ao art. 172 da Lei Municipal nº 1.183 de 17 de outubro de 1983 - Código de Posturas do Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 172, da Lei Municipal nº 1.183 de 17 de outubro de 1983 – Código de Posturas do Município de Três Pontas, passa a vigorar acrescido do inciso XIX, que terá a seguinte redação:

“Art. 172 - Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, os seguintes estabelecimentos:

[...]

XIX – Lojas de conveniência em geral:

Poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive feriados, em horário integral”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas - MG, 27 de janeiro de 2015.

LUÍS CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal